



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROCOLO Nº CLXXII

aprovado
Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 20/03/2006

24

RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: V

Quanto ao documento 082

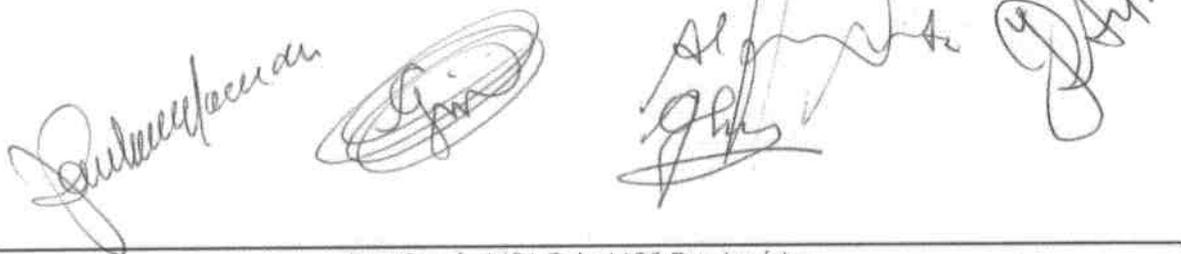
Ementa:

Relatório do Presidente do TR/SC-IPB

A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE

1. Tomar conhecimento;
2. Louvar a Deus pela dedicação dos irmãos integrantes do TR/SC, na análise e julgamento das causas que lhe foram submetidas;
3. Registrar a gratidão do TR/SC para com as irmãs Maridelma de Oliveira Cabral e Maria Rosa Matheus pela atenção e presteza dedicadas aos membros do TR/SC quanto das sessões do ~~Tribunal~~ *tribunal*.

Sala das Sessões,



5



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**
SECRETARIA EXECUTIVA

Protocolo

082

COMISSÃO EXECUTIVA DO SC – 2006
20 a 25 DE MARÇO – SÃO PAULO - SP

Belo Horizonte, 15 de março de 2006.

A Comissão Executiva do
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente

Estimado irmão,

Anexo documento conforme ementa abaixo para consideração e juízo da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil reunida neste mês de março de 2006 na capital paulistana.

Relatório do Presidente referente ao exercício 2005

Registrando meu apreço e consideração em Cristo, remeto o documento.

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO Nº 082

Destino:

Sub. Com. V


Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 20/03/2006

TRIBUNAL DE RECURSOS DO SUPREMO CONCILIO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL (TR-SC-IPB)

RELATÓRIO DO PRESIDENTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.

No exercício de 2005, o TR-SC-IPB reuniu-se duas vezes: em 18 de agosto e em 26 de outubro. Foram julgados nove processos.

São Paulo sendo metrópole para onde convergem facilidades de transporte e significativo número de vôos de diversas companhias aéreas, foi o local preferido.

A sala de sessões, como no exercício anterior, foi a dos Curadores da IPB, no Edifício João Calvino, do Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Na sessão de agosto, fato inusitado, diga-se inicialmente, foram julgados seis Recursos Extraordinários de um total de nove, todos promovidos contra o mesmo ministro (cópia anexa da pauta da sessão referente aos seis processos julgados). Os feitos eram volumosos e para que se pudesse fazer uma análise homogênea do que pretendia o recorrente, coube a um único relator a hercúlea tarefa de enfrentar a questão. Nomeamos para o desempenho dessa função o presbítero Dr. Paulo Joaquim Martins Ferraz, juiz de direito aposentado que, com sua experiência, tem trazido decisões brilhantes na análise dos processos que lhe são distribuídos. Constatamos em seus relatórios verdadeiras aulas lego-jurídicas que muito enobrecem o TR-SC e a própria IPB. Sua escolha para a composição deste órgão judicante foi uma das mais acertadas e merece recondução.

A observação supra em nada desmerece os demais juízes deste tribunal recursal, todos de capacidade invulgar no desempenho de seus respectivos múnus e nos é impossível avaliar quão precisos e preciosos eles são a serviço da Igreja.

Em 26 de outubro de 2005 este colegiado reuniu-se novamente e julgou dois recursos extraordinários e um de revisão, a saber: 1. de Rev. Silvio Ronaldo Bonilha de Moraes e recorrido Rev. Ludgero Bonilha de Moraes, sendo relator o juiz Dr. Wladimir Soares de Brito; 2. de Leide Ladeira Kitagawa e recorrido Presbitério de Niterói, relator juiz Dr. Jayro Boy de Vasconcelos Junior; 3. pedido de revisão de Rev. Enok Ferreira de Souza e recorrido Presbitério Vale do Aço, relator juiz Dr. Paulo Joaquim Martins Ferraz.

Há dois processos para julgamento no exercício de 2006 e esperamos que até à reunião do Supremo Concílio, em julho p. futuro, não surjam outros feitos.

Preocupa-nos a ocorrência tão grande de recursos provenientes de concílios contra seus ministros ou destes contra aqueles. Há muitos ministros que têm sido vítimas do *odium theologicum* de alguns colegas, por motivos nada fáceis de se chegar ao âmago da realidade dos fatos. Há, também, muitos pastores por demais pertinazes em suas posições, verdadeiros turrões inamovíveis em seus questionamentos e, mesmo sabendo que o rebanho de Cristo será prejudicado, não cedem e não se humilham como servos de seu soberano Senhor, a quem prestarão contas.



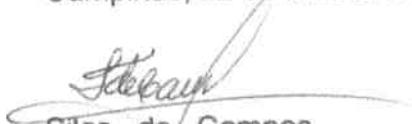
Os constantes julgamentos e publicações de resumos de acórdãos em nosso Órgão Oficial, levaram a redação do jornal a promover entrevista com o autor deste relatório, conforme publicação na última página da edição de janeiro de 2006.

Em conclusão, nada temos a reivindicar, como no relatório do exercício transacto, e esperamos que a M.D. Tesouraria da IPB continue a reembolsar com presteza os gastos/despesas dos juizes que, quando convocados, com prazer e alegria, comparecem às sessões do Tribunal para servir.

Uma palavra especial de reconhecida gratidão às ilustres irmãs Maridelma de Oliveira Cabral e Maria Rosa Matheus, pela gentileza e atenção carinhosa que têm demonstrado na recepção dos membros do TR-SC nas dependências das salas sob suas administrações no Edifício João Calvino. Gostaríamos que a Egrégia CE-SC-IPB lhes desse ciência deste registro.

A Deus toda honra e supina glória.

Campinas, 02 de fevereiro de 2006



Sílas de Campos
Pres. TR-SC-IPB
Rua Rubertej Boaretto da Silva, 37
Cidade Universitária
13083-705 – Campinas SP.

TRIBUNAL DE RECURSOS DO SUPREMO CONCÍLIO

PAUTA DA SESSÃO DE 18 DE AGOSTO DE 2005

Recurso Extraordinário nº TR/SC nº 01/05 ✓

Recorrentes e reciprocamente recorridos: Rev. Enok Ferreira de Souza e Abigail Gomes Pedrosa e Freitas

Recurso Extraordinário nº TR/SC nº 02/05 ✓

Recorrente: Rev. Enok Ferreira de Souza
Recorrido: Dianete de Souza Reis

Recurso Extraordinário nº TR/SC nº 03/05 ✓

Recorrentes e reciprocamente recorridos: Rev. Enok Ferreira de Souza e Darci Hubner de Freitas

Recurso Extraordinário nº TR/SC nº 04/05 ✓

Recorrente: Rev. Enok Ferreira de Souza
Recorrido: Geasi Mendes de Oliveira

Recurso Extraordinário nº TR/SC nº 05/05 ✓

Recorrente: Rev. Enok Ferreira de Souza
Recorridos: Edmar de Souza Reis e Dianete de Souza Reis

Recurso Extraordinário nº TR/SC nº 06/05 ✓

Recorrente: Rev. Enok Ferreira de Souza
Recorrida: Marislene Azine Moreira

S. Abail